Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

DESIS no PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA Nº 2.097 - SP (2019/0153849-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
REQUERENTE	:	TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.
ADVOGADOS	:	JORGE MOISÉS JUNIOR - MG043009
		BERNARDO DAYRELL NEIVA - MG072093
		MARJORIE WANDERLEY CAVALCANTI - MG091423
		LUIZ FERNANDO MARRA DA SILVA FILHO - MG137106
REQUERIDO	:	SEGUROS SURA S/A

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se de petição interposta por TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A, informando que desiste do presente pedido de tutela provisória.

Requer, por fim, a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

É o relatório.

Decido.

Conheço do pedido de desistência como manifestação expressa da parte requerente de que não tem interesse em impugnar a decisão que indeferiu o pedido de tutela provisória de urgência conforme o art. 999, do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se à baixa dos autos ao arquivo.

Brasília (DF), 10 de junho de 2019.

Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Relator